



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2021

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Na Quarta-Feira, 29 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **GABRIELA TORRES RAUBER - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (o) R ANTONIO RIBEIRO, Bairro SANTO ANTONIO, **PORTO ALEGRE/RS**, CEP: 90660-230, Fone: **(51) 3226-3910 ou (51) 3226-6839**, E-mail: **ventas.baronesa@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob nº **08.829.940/0001-08**, legalmente representada por: **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **012.076.080-09**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2021**. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2021**. e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais e brinquedo pedagógicos para as escolas infantis**, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	75,00	UN	Jogo blocos vazados em madeira de pinus 20 peças de 1.5cm de espessura, lixadas, parafusadas, com bordas levemente arredondadas, sendo elas: - quadrado: medindo 15cm X 15cm X 6cm de largura; - retângulo: medindo 20cm X 15cm X 6cm de largura; - triângulo: medindo 15cm X 6cm de largura; - Triângulo-retângulo: medindo 15cm X 20cm X 24.5cm X 6cm de largura; - Tábua: medindo 20cm de comprimento X 6cm de largura.	Fios Infancia	210,00
3	50,00	UN	Mesa de luz (grande) com chapa de acrílico branco leitoso 4mm de espessura. Acompanha controle para trocar as cores refletidas na caixa. Dimensões: 1m X 50cm X 25cm.	Fios Infancia	600,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

5	100,00	UN	Jogo de Construção de blocos coloridos de madeira com caixa organizadora em madeira Jogo de Construção de blocos coloridos de madeira com caixa organizadora em madeira de pinus, de 1.5cm de espessura, parafusada, com bordas levemente arredondadas, medindo 30cm de largura X 56cm de comprimento X 9cm de altura. Com puxador em corda de sisal e pegador de madeira de pinus medindo 1.5cm de espessura X 12cm de comprimento X 3cm de altura. Com 4 rodinhas giratórias de plástico de 30mm. Peças do jogo: - 16 cubinhos em madeira de pinus maciça, medindo 6.5cm X 6.5cm com bordas levemente arredondadas. Sendo cada par destes pintados com tinta a base de água nas seguintes cores: vermelho, laranja, amarelo, verde bandeira, verde jade, azul claro, azul escuro, roxo. - 8 tábuas de madeira de pinus de 1,5cm de espessura, com bordas levemente arredondadas, pintadas: - vermelho: 51cm X 7cm; - laranja: 47cm X 7cm; - amarelo: 43cm X 7cm; - verde bandeira: 39cm X 7cm; - verde jade: 35cm X 7cm; - azul claro: 31cm X 7cm; - azul escuro: 27cm X 7cm; - roxo: 23cm X 7cm.	Fios Infancia	195,00
6	60,00	UN	Biombo de espelhos com base em madeira de pinus de 1.5cm de espessura medindo 30cm de largura X 40cm de comprimento, com 4 dobradiças. 3 espelhos medindo 28cm de largura X 38cm de comprimento.	Fios Infancia	225,00
7	80,00	UN	Caveleto de chão dobrável para pintura em tela de pintura dupla medindo 1.20m A X 50cm L. Caveleto em madeira de pinus e mdf 3mm. Contém suporte para folhas, para pincéis, tintas e copo.	Fios Infancia	149,50
8	40,00	UN	Caixa em madeira com pé para areia. Tamanho: 1,50M de comprimento X 1,50m de largura.	Fios Infancia	650,00
9	30,00	UN	Caixa em madeira com peças em madeira diversas caixa com 30cm L X 40cm C, 0.9cm P.	Fios Infancia	110,50
10	80,00	UN	Kit com peças em madeira maiores quadrado, triângulo, retângulo, maiores. - Feitas em pinus: três quadrados com medidas: 8.13 e 16cm. - Três triângulos: 10.13 e 20cm. - Três retângulos: 19X09, 13X10 e 60X15cm.	Fios Infancia	195,00
11	80,00	UN	Cesto das invenções: - 1 cesto de vime ou indígena; - 6 blocos de madeira maciça com furos em todos os lados; - 4 toquinhos de eucalipto com furos vazado; - 2 toquinhos de eucalipto com furos para encaixe; - 5 argolas de madeira; - 10 bastões de 19.5cm X 1.6cm; - 3 esferas de madeira de 5cm com furo vazado.	Fios Infancia	201,50
12	50,00	UN	Rodari P medindo 10cm A X 7cm de diâmetro em madeira de pinus, com esfera de madeira.	Fios Infancia	32,50
13	50,00	UN	Kit pedras de equilíbrio: kit com 10 unidades de pedras em madeira de pinus em tamanhos e formatos variados medindo em média 6.5cm.	Fios Infancia	84,50
14	60,00	UN	Caminhão em madeira de pinus com 8 pinus de encaixe, medindo 25cm X 14.5cm X 11cm.	Fios Infancia	62,40
15	60,00	UN	Carretinha em madeira de pinus com roda de silicone 50mm e	Fios Infancia	208,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

			puxador, medindo 57cm de comprimento X 28.5cm de largura X 31cm de altura. Puxador 70cm de altura		
16	50,00	UN	Carretinha com mini tijolos em madeira de pinus com 20 mini tijolos medindo 36cm C X 26cm L X 17cm A	Fios Infancia	117,00
17	80,00	UN	Trator e carretão em madeira de pinus acompanha 10 toquinhos de madeira em diferentes tamanhos. - Medidas do trator: 32.5cm C X 19cm L X 23cm A. - Medidas do carretão: 40cm C X 17cm L X 16.5cm A.	Fios Infancia	225,00
18	50,00	UN	Degraus em madeira de pinus com 30 peças mais caixa organizadora. - Medidas degraus: 4.5cm X 4.5cm; - 9cm X 4.5cm; - 13.5cm X 4.5cm; - 18cm X 4.5cm; - 22.5cm X 4.5cm. - Caixa medindo 31cm C X 26cm L X 12cm A.	Fios Infancia	84,50
19	20,00	UN	Balança em madeira de pinus medindo 1m A X 80cm C X 20cm L.	Fios Infancia	117,00
20	30,00	UN	Cesto de cipó medindo aproximadamente 35cm de diâmetro X 12cm de altura	Fios Infancia	52,50
21	30,00	UN	Pano pikler medindo 35cm X 35cm em tecido de algodão vermelho com bolinhas brancas e costura em overloquing.	Fios Infancia	16,90
22	30,00	UN	Chocalho de esferas montessoriano com argolas, 2 argolas de madeira, 1 argola de metal, medidas aproximadas 15cm.	Fios Infancia	23,40

Valor total para o fornecedor: **R\$ 195.058,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico **nº 128/2021**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico **nº 128/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

CLÁUSULA QUINTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a **SIGNATÁRIA**, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3.** Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4.** Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a)** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c)** Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d)** Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado pela secretaria requisitante.
- 7.2.** Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de **10 DIAS ÚTEIS** para efetuar a entrega do produto.
- 7.3.** A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.4.** No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.5.** Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

CLÁUSULA OITAVA
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1.** O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3.** Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº **128/2021** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, Quarta-Feira, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito Municipal

CPF nº 002.702.350-86

GABRIELA TORRES RAUBER - EPP

CNPJ nº 08.829.940/0001-08

GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI

Representante

CPF nº 012.076.080-09